



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PORTARIA Nº 014 /2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A DIVULGAÇÃO DAS
ATAS DE SESSÕES E INDICAÇÕES
NO SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, II, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Considerando a necessidade de se garantir o máximo de publicidade aos atos praticados na Câmara Municipal, em respeito ao Artigo 37 *caput* da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Câmara Municipal de Bom Jardim possui em funcionamento Sítio Eletrônico, no qual promove a divulgação de informações de sua administração, e que novas inserções não implicarão em gastos adicionais;

RESOLVE:

Art. 1º - As Atas das Sessões, a contar do primeiro período legislativo do ano de 2017, serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em campo próprio, disponibilizado pela empresa contratada para este fim.

Art. 2º - As proposições apresentadas pelos Vereadores, a partir do primeiro período legislativo do ano de 2017, na forma de Indicações, lidas, aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo, serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em campo próprio, do qual conste respectivamente seu autor.

Art. 3º - A secretaria, em conjunto com o corpo técnico da Casa, deverá providenciar o envio dos arquivos digitalizados à empresa responsável pela manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da aprovação da Ata da Sessão da Câmara Municipal, ou do protocolo do ofício que encaminhar a indicação ao Poder Executivo, conforme for o caso.

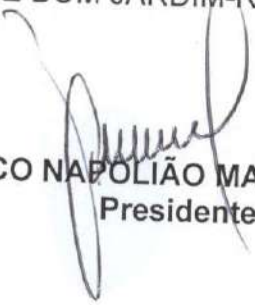


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, com ciência a todos os interessados e afixação e publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 22 de junho de 2017.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PORTARIA Nº014/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

REGULAMENTA A DIVULGAÇÃO DAS ATAS DE SESSÕES E INDICAÇÕES NO SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, II, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Considerando a necessidades de se garantir o máximo de publicidade aos atos praticados na Câmara Municipal, em respeito ao Artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Câmara Municipal de Bom Jardim possui em funcionamento Sítio Eletrônico, no qual promove a divulgação de informações de sua administração, e que novas inserções não implicarão em gastos adicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - As Atas das Sessões, a contar do primeiro período legislativo do ano de 2017, serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em campo próprio, disponibilizado pela empresa contratada para este fim.

Art. 2º - As proposições apresentadas pelos Vereadores, a partir do primeiro período legislativo do ano de 2017, na forma de Indicações, lidas, aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo, serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em campo próprio, do qual conste respectivamente seu autor.

Art. 3º - A secretaria, em conjunto com o corpo técnico da Casa, deverá providenciar o envio dos arquivos digitalizados à empresa responsável pela manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias úteis a contar da aprovação da Ata da Sessão da Câmara Municipal, ou de protocolo do ofício que encaminhar a indicação ao Poder Executivo, conforme for o caso.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, com ciência a todos os interessados e afixação e publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 22 de junho de 2017

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA

Presidente